



PROCESSO N.º 636/11

PROTOCOLO N.º 10.348.392 - 1

PARECER CEE/CEB N.º 743/11

APROVADO EM 13/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM PRUDENTÓPOLIS

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 551/2011-SUED/SEED, de 08 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 08/01/2010 de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Prudentópolis, município de Prudentópolis que por sua Direção Regional solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do SENAC, em Prudentópolis, localizado na Rua Prefeito Antônio Witchimichen, 777, do município de Prudentópolis é mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativa, condições fiscal e parafiscal estão demonstradas às folhas 04, 11 a 63, 482 a 483.

O plano de formação continuada de docentes e a proposta pedagógica estão anexados às folhas 103 e 109



PROCESSO N° 636/11

3. Corpo Técnico Administrativo

Nome	Formação	Função
-Maria Terezinha Griczinski Baranhuki	-Pedagogia -Especialização em Metodologia Inovadoras Aplicadas à Educação	-Diretora
-Edinéia Luzia Siman	-Licenciatura em Ciências	-Secretária

4. Dados Gerais do Curso (fls. 169 e 439)

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga Horária do Curso: 1200 horas mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, perfazendo carga horária total do curso de 1800 horas.

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos diurno e noturno.

Número de Vagas: 40 vagas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos, após a conclusão do Módulo I

Requisitos de Acesso: Módulo I e II - Ensino Médio completo ou cursando a 3ª série do Ensino Médio, idade mínima de 18 anos.

Módulo III – Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio, Módulos I e II concluídos e idade mínima de 18 anos

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

5. Justificativa (fls. 06)

(...)

O processo de trabalho em enfermagem está centrado nas ações de cuidar. Estas ações devem estar fundamentadas no saber, no fazer, no sentir, voltado ao atendimento das necessidades de saúde do cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometimento com a proteção e a promoção da vida. Considerando que 65% da força de trabalho em saúde é construída de trabalhadores da enfermagem e desenvolve ações em todas as funções da saúde, fica claramente definida a importância da Enfermagem no panorama geral da assistência em saúde. Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho



PROCESSO N° 636/11

com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços, primando pela qualidade e excelência em educação, o SENAC-PR programou o curso Técnico em Enfermagem em consonância com os princípios e valores estabelecidos pela LDB nº 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e condições de trabalho na área da saúde. Essa proposta requer da instituição de ensino a permanente atualização e sintonia com as formações tecnológicas e socioculturais do mundo do trabalho, contato permanente com agentes e recursos atualizados e práticas pedagógicas operatórias e ativas, compatíveis com as características do processo produtivo.

6. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 169.

7. Perfil Profissional (fls. 170 e 434)

O Auxiliar de Enfermagem integra equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos ou grupos sociais

O Técnico em Enfermagem é um profissional capacitado tecnicamente para realizar com responsabilidade funções pertinentes a sua formação, sempre em supervisão e avaliação do enfermeiro. É crítico e consciente de sua cidadania, ou seja, dos seus direitos e deveres, assim como dos seus pacientes. Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença, colaborando com o atendimento das necessidades de saúde dos indivíduos e da comunidade em que atua, independente da faixa etária.

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos cooperação com:

- Irmandade do Hospital de Caridade de Irati
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis
- Hospital Sagrado Coração de Jesus
- Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Os termos de cooperação estão anexados às folhas 220 a

232.



PROCESSO N° 636/11

10. Certificação (fls.391)

Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Enfermagem.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico : Ambiente, Saúde e Segurança.

11. Critérios de Avaliação (fls. 217 a 218)

(...) Serão considerados aprovados os alunos que apresentarem:

Aprovado – conceito:

Ótimo – capaz de desempenhar com destaque as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

Bom – capaz de desempenhar a contento as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

Reprovado – conceito:

Insuficiente – não é capaz de desempenhar, no mínimo, as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

Frequência igual ou superior a 75% no módulo e Estágio Supervisionado igual a 100%.

12. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 218.

13. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 232.



PROCESSO N° 636/11

14. Corpo Docente (fls. 235 a 255)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Cristiana Maria Schavaidak	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Curso -Saúde e Segurança no Trabalho -Assistência à Clientes/ Pacientes em Estado Grave
-Nádia Petriw Antoniu	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Estágio -Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico -Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica
-Eliza Cristina Hilgemberg	-Bacharel em Psicologia -Especialização em Concepção Sistêmica – Área Clínica	-Responsabilidade Social e Corporativa -Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I
-Célia Kozak	-Bacharel em Enfermagem -Especialização em Saúde da Família	-Organização do processo de Trabalho em Saúde -Prevenção de Doenças Infecciosas -Assistência em Saúde Coletiva
-Nilton Mattos Junior	-Bacharel em Enfermagem	-Biossegurança em Saúde -Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto Idoso -Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico
-Juliana Vettorazzi dos Santos	-Bacharel em Enfermagem	-Primeiros Socorros -Assistência à Criança, ao Adolescente, Jovem e Mulher -Assistência à Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência
-Janildo André da Conceição	-Bacharel em Enfermagem	-Educação para o Autocuidado
-Maria Martha Lima	-Bacharel em Enfermagem	-Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico -Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva
-Máriele Tatiane Mosquer	-Bacharel em Enfermagem	-Assistência em Saúde Mental
-Karine de Oliveira	-Bacharel em Enfermagem	-Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave -Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência
-Ana Maria Gerei	-Bacharel em Enfermagem	-Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I I
-Kellyn Cristiane de Souza	-Bacharel em Enfermagem	-Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente Pediátrico -Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil -Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I I



PROCESSO N° 636/11

15. Plano de Estágio e Descrição das Práticas Profissionais

O Plano de Estágio consta às folhas 192 a 213, e as práticas profissionais estão anexados às folhas 213.

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 391 a 393 e 479 a 480.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 50/2011, do NRE de Irati, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Josiane Maria Teixeira Pianaro, licenciada em Ciências; Jussara Likes Penteadó, licenciada em Letras; Nilza Carla Rech Kuzicz, licenciada em Ciências e como perita Maria Inez Zarpellon Martin, bacharel em Enfermagem, especialização em Enfermagem do Trabalho e especialização em Enfermagem em Emergência, emitiu o Laudo Técnico favorável ao credenciamento e autorização para o funcionamento do referido curso. (cf. fls. 471 a 478)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n° 116/11-DET/SEED, somos pelo credenciamento do Centro Educação Profissional do SENAC em Prudentópolis, município de Prudentópolis para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Com o ato autorizatório a instituição de ensino ficará credenciada para a oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 anos nos termos das Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 636/11

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização de funcionamento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 13 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB